



DECRETO Nº 137, DE 3 DE MAIO DE 2022.

Altera o Decreto nº 176, de 25 de maio de 2021, para tornar facultativa a utilização de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz para circulação ou permanência em vias públicas e em espaços fechados, públicos ou privados, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no memorando protocolado sob nº 2022020876, de 3 de maio de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 176, de 25 de maio de 2021, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

“Art. 3º-B É facultativa a utilização de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz para circulação ou permanência em espaços abertos ou fechados, públicos ou privados, de uso individual ou coletivo, no Município de Canoas.

§1º A despeito da autorização conferida pelo *caput*, recomenda-se a utilização de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz para circulação ou permanência em espaços abertos ou fechados, públicos ou privados, de uso individual ou coletivo, no Município de Canoas.

§2º Fica vedada, com fundamento no disposto no §2º do art. 3º-A da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no art. 34, do Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, e no art. 23 do Decreto nº 176, de 25 de maio de 2021, a imposição de quaisquer penalidades aos casos de não utilização de máscara de proteção individual cobrindo boca e nariz”. (NR)

Art. 2º Revoga o Decreto nº 111, de 5 de abril de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CANOAS, em três de maio de dois mil e vinte e dois. (3.5.2022).

Nedy de Vargas Marques  
Prefeito em exercício